

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.097, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO PARÁ.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 108 da Constituição do Estado promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.984.043/0001-00, situada à Av. Almirante Tamandaré nº 1114, Bairro do Comércio, Cidade de Belém, pessoa jurídica de direito privado e sociedade civil sem fins econômicos.

Art. 2º Estende-se, ainda, esse diploma às atuais e às futuras unidades instaladas na Capital ou no interior do Estado do Pará.

Art. 3º Para usufruir os efeitos decorrentes desta Lei, a entidade deve cumprir as normas conferidas pela Lei nº 5.114 – C, de 15 de maio de 1984 e também, pela Lei nº 5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABNAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2008.

DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

DOE Nº 31.103, de 08/02/2008.

---

ESTADO DO PARÁ

TEXTOS IDÊNTICOS AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ